19

LEI N.º 724 /97

Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão equivalente;
- b) um representante dos professores e dos Diretores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental;
- c) um representante dos país de alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- e) um representante do Conselho Municipal de Educação.
- \S 1° Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.
- § 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.
- § 3º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, considerando serviço relevante ao município.

Artigo 3º - Compete ao Conselho:

- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp., Em, 08 de Setembro de 1.997.

JOSÉ GARCIA LUIZ Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data.